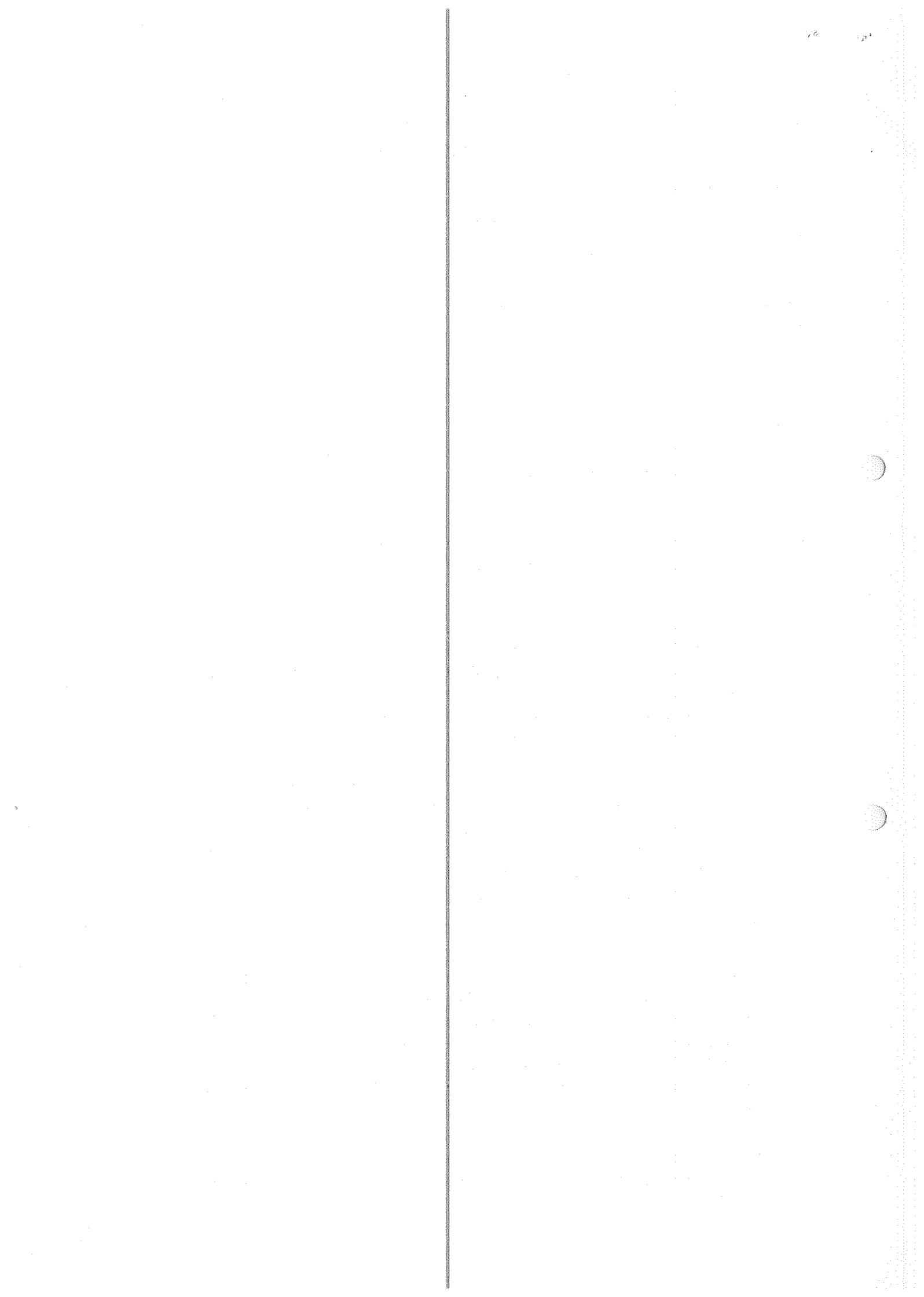


	Questionário n. 09 – Cobrança judicial dos créditos tributários	Documento n. 14/2019
	Servidores Técnicos Manoel Torga do Carmo TC 1588 9 Edison Inácio Gomes TC 1739 3	Gerente de Auditoria Daniel Uchôa Costa Couto
Prefeitura Municipal de Mariana		

Item	Questão	SIM	NÃO
1	<p>A Procuradoria Municipal possui rotinas e procedimentos de ajuizamento de ações de execuções fiscais dos créditos inscritos em Dívida Ativa?</p> <p>Em caso positivo, indicar em folha anexa, de forma sucinta e objetiva, as rotinas e procedimentos utilizados.</p>	X	
2	<p>O município possui regulamentação legal acerca do valor mínimo de débito para ajuizamento da execução fiscal?</p> <p>Em caso positivo, indicar o dispositivo legal e o valor correspondente: o Decreto Municipal nº. 9395/2018 estabelece que os valores inscritos em dívida ativa acima de R\$ 4.000,00 serão cobrados por meio de Execução Fiscal. As quantias menores que o referido montante serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Fazenda ao tabelionato competente para o protesto extrajudicial.</p>	X	
3	<p>A Procuradoria Municipal possui rotina de verificação de débitos de contribuintes e ajuizamento de ação fiscal para mais de um tipo de crédito tributário inadimplido em mais de um exercício financeiro do mesmo contribuinte (Ex.: uma ação fiscal considerando créditos inadimplidos de ISS e IPTU referentes aos últimos quatro exercícios, em detrimento de várias ações distintas)?</p> <p>Em caso positivo, especificar se há observância somente de mais de um débito ou se há observância de débitos provenientes de mais de um exercício: a Procuradoria Geral do Município sempre orientou a Secretaria Municipal de Fazenda a disponibilizar Certidões de Dívida Ativa de todos débitos inscritos (independente da natureza – IPTU, ISS, ITBI e outros) nos últimos cinco anos para fins de ajuizamento de única Execução Fiscal em desfavor do contribuinte devedor.</p>	X	
4	<p>A Procuradoria Municipal realiza controle das Certidões de Dívida Ativa, identificando se o crédito preenche todos os requisitos que lhe</p>		X





	conferem certeza e liquidez?		
5	Há rotinas entre a Procuradoria e os setores responsáveis pelos cadastros de contribuintes relativas ao compartilhamento de informações referentes aos contribuintes dispostas em demandas judiciais?	X	
6	A Procuradoria Municipal realiza cobrança administrativa dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa?	X	

Observação: caso seja necessário complementar qualquer resposta, além do já acima solicitado, utilizar folha anexa, respondendo de forma sucinta e objetiva.

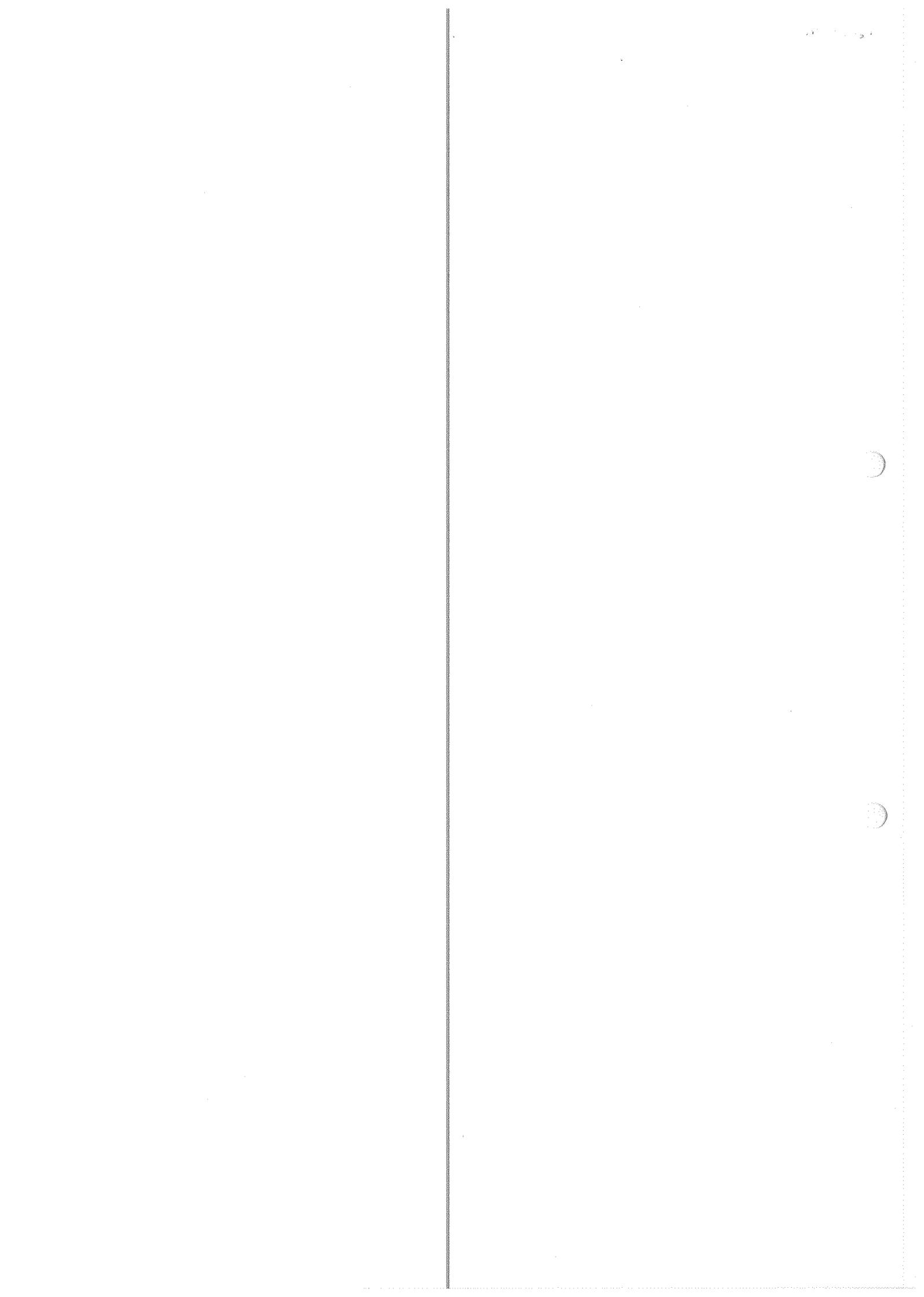
Mariana, 16 de maio de 2019.



Inez Nezolda Gomes de Lima

Procuradora Geral do Município de Mariana

OAB/MG nº. 61.703





AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Questionário nº. 09 – Cobrança judicial dos créditos tributários

Documento nº. 014/2019

Pergunta nº. 03

A Procuradoria Municipal possui rotina de verificação de débitos de contribuintes e ajuizamento de ação fiscal para mais de um tipo de crédito tributário inadimplido em mais de um exercício financeiro do mesmo contribuinte (Ex.: uma ação fiscal considerando créditos inadimplidos de ISS e IPTU referentes aos últimos quatro exercícios, em detrimento de várias ações distintas)? Em caso positivo, especificar se há observância somente de mais de um débito ou se há observância de débitos provenientes de mais de um exercício:

A Procuradoria Geral do Município sempre orientou a Secretaria Municipal de Fazenda a disponibilizar Certidões de Dívida Ativa de todos débitos inscritos (independente da natureza – IPTU, ISS, ITBI e outros) nos últimos cinco anos para fins de ajuizamento de única Execução Fiscal em desfavor do contribuinte devedor.

Pergunta nº. 04

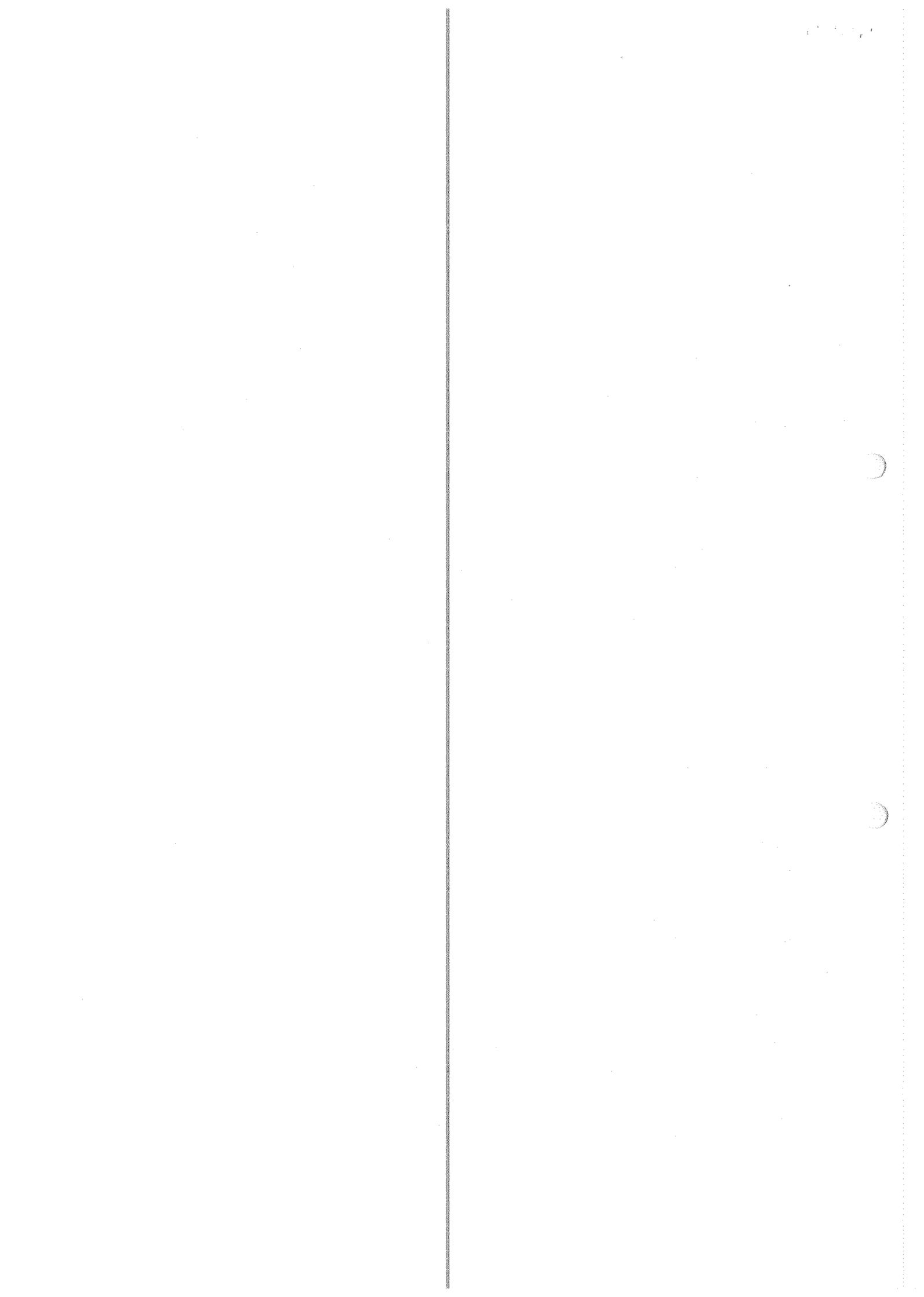
A Procuradoria Municipal realiza controle das Certidões de Dívida Ativa, identificando se o crédito preenche todos os requisitos que lhe conferem certeza e liquidez?

O art. 218, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 (Código Tributário Municipal) estabelece que no ato da inscrição da dívida ativa se faz a conferência da certeza e liquidez do débito. Considerando que a inscrição sempre foi realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelos auditores fiscais (Lei Complementar Municipal nº. 132/2013), incumbe aos mesmos a realização do referido controle.

Pergunta nº. 05

Há rotinas entre a Procuradoria e os setores responsáveis pelos cadastros de contribuintes relativas ao compartilhamento de informações referentes aos contribuintes dispostas em demandas judiciais?

Sempre que a Procuradoria Geral do Município se depara com alguma informação atualizada do contribuinte lançada em processo judicial (por exemplo, endereço), realiza a respectiva alteração no cadastro do Sistema





Betha Tributos com a finalidade de cooperar com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Pergunta nº. 06

A Procuradoria Municipal realiza cobrança administrativa dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa?

A última cobrança foi realizada entre o final do ano de 2017 e o início de 2018. Para o segundo semestre de 2019 está sendo planejada nova cobrança administrativa de créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Após a edição do Decreto Municipal nº. 9.9395/2018, a cobrança administrativa de dívida ativa de valores abaixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) é realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio de protesto extrajudicial, sendo que desde então foram encaminhados ao tabelionato competente 42 (quarenta e dois) débitos para execução das diligências próprias, conforme informações prestadas pelo órgão fazendário.

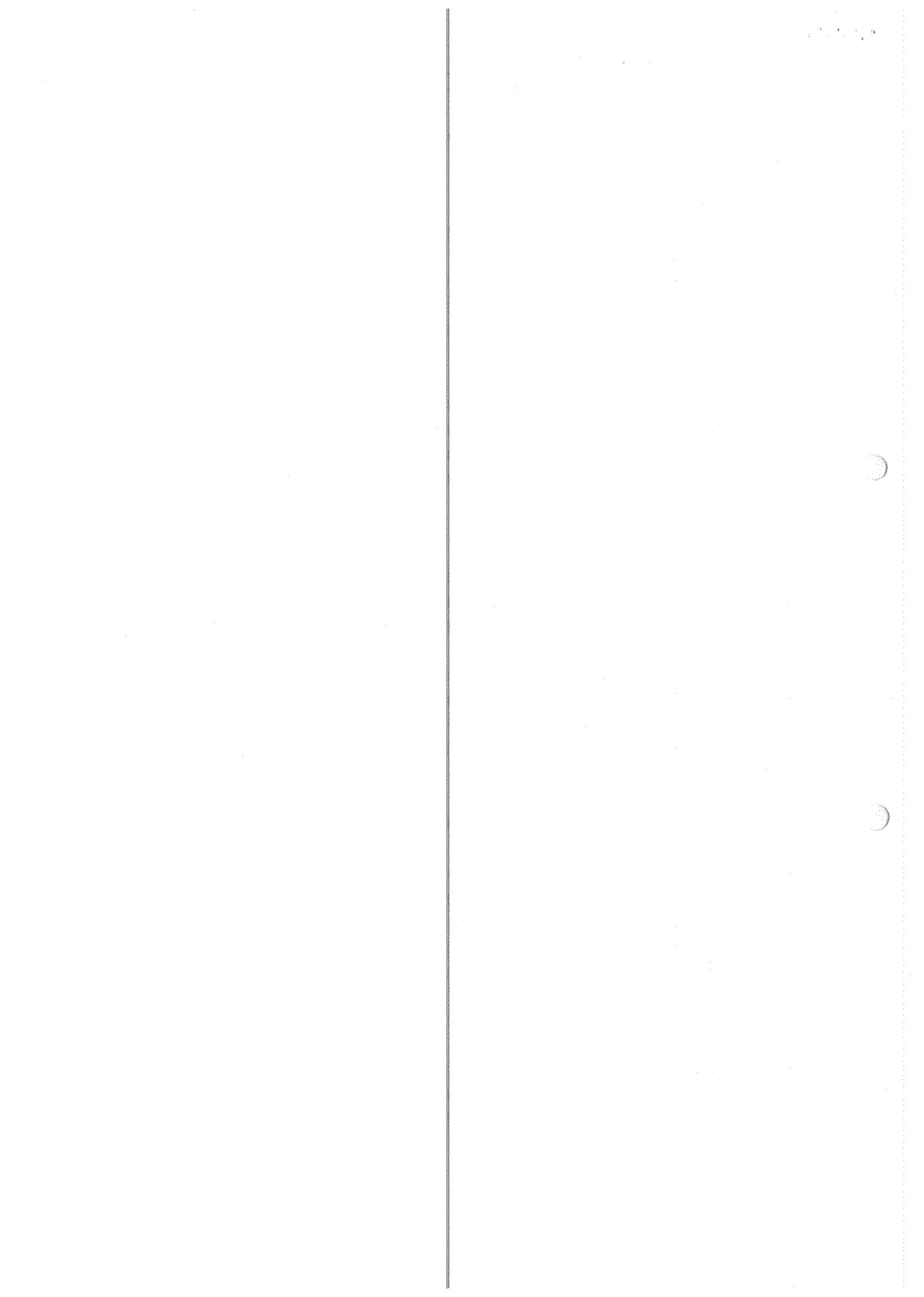
Pergunta nº. 10

A Procuradoria Municipal possui rotinas e procedimentos de ajuizamento de ações de execuções fiscais dos créditos inscritos em Dívida Ativa? Em caso positivo, indicar em folha anexa, de forma sucinta e objetiva, as rotinas e procedimentos utilizados.

Inicialmente, registre-se que por força do art. 23 do Decreto Municipal nº. 2840/2002 a Secretaria Municipal de Fazenda deve fornecer à Procuradoria Geral do Município as informações necessárias à cobrança judicial da dívida ativa, cuja inscrição sempre ocorreu mediante a prática de atos próprios pelo órgão fazendário.

Encerrada a fase de cobrança administrativa no início de 2018, a Procuradoria Geral do Município iniciou a massiva cobrança judicial de seus créditos inscritos em dívida ativa mediante a impressão das certidões de dívida ativa diretamente do sistema informático da Secretaria Municipal de Fazenda, cujos documentos continham as assinaturas digitalizadas do titular do órgão fazendária e do responsável pela fiscalização tributária. No entanto, no início do segundo semestre de 2018 a Secretaria Municipal de Fazenda retirou as assinaturas digitalizadas de seu sistema informático, o que veio a retardar o ajuizamento de Execuções Fiscais pela Procuradoria Geral do Município.

Após o referido fato, os feitos executivos fiscais estão sendo ajuizados após a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar as Certidões de Dívida Ativa impressas e assinadas pelo titular da referida pasta e por um dos auditores fiscais, cuja competência para inscrição do crédito tributário em dívida ativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

está sob encargo deste último por força da Lei Complementar Municipal nº. 132/2013.

Quando à Procuradoria Geral do Município era permitida a impressão das Certidões de Dívida Ativa contendo assinaturas digitalizadas dos representantes da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente do Sistema Betha Tributos ou, então, quando o órgão fazendário disponibiliza ditos documentos impressos e assinados manualmente pelo titular da pasta e por um dos auditores fiscais, no máximo em 02 (dois) dias úteis o órgão jurídico municipal ajuíza as Execuções Fiscais correspondentes.

Mariana, 16 de maio de 2019.

Inez Nezolda Gomes de Lima
Procuradora Geral do Município
OAB/MG nº. 61.703

